

DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - TOCANTINS

Contrato 19/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2025	257054-DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - TOCANTINS	HARATUMA WARASI MAURERRI JAVAÉ	13/08/2025 11:34 (v 0.3)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25066.001633/2025-68

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Administrativo nº (25066.001633/2025-68)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
E

A União por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena Tocantins - DSEI/TO, com sede na Quadra ACSO 90, Alameda 19, Lote 01, Edifício Work Center, Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas/TO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0099-99, neste ato representado(a) pelo(a) Coordenador Distrital de Saúde Indígena do DSEI/TO, o senhor Haratumá Warasi Maurerri Javaé, nomeado(a) pela Portaria de Pessoal/GM/MS nº 413, de 17 de março de 2023, publicada no DOU-2 nº 54, de 20 de março de 2023, portador da matrícula funcional nº 3337163, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº 25066.001633/2025-68 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico nº XX/XXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de bens de consumo especificados como; coletes salva vidas adulto e infantis, lona, cinta amarração com catraca, óleo náutico TCW3, óleo lubrificante SAE 25W-40, óleo para rabeta 80w-90, óleo lubrificante SAE 15W-40, óleo lubrificante SAE 20W-50, corote, lonas para embarcações fluviais, cordas para embarcações fluviais, cinta amarração com catraca para caminhão, lona para caminhão, bateria automotiva, e bens permanente; capota marítima (toldo) e cadeiras para embarcações, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A3]

1	Colete Salva-Vidas ADU. - Coletes Adultos para as Embarcações Fluviais, Classe III , NORMAM 05 /DPC. Tam - M	608631	UNIDADE	100		
2	Colete Salva-Vidas ADU - Coletes Adultos para as Embarcações Fluviais, Classe III, NORMAM 05 /DPC. Tam - G.	608631	UNIDADE	100		
3	Colete Salva-Vidas ADU - Coletes Adultos para as Embarcações Fluviais, Classe III, NORMAM 05 /DPC. Tam - GG.	608631	UNIDADE	100		
4	COLETE SALVA-VIDAS INF. - Coletes Infantis para as Embarcações Fluviais Classe III, NORMAM 05 /DPC. Tam - PP	608631	UNIDADE	100		
5	COLETE SALVA-VIDAS INF . - Coletes Infantis para as Embarcações Fluviais Classe III, NORMAM 05/DPC. Tam - P	608631	UNIDADE	100		
6	ÓLEO NAUTICO TCW3 2 TEMPO Embalagem de 1 Litro - Óleo lubrificante SEMISSINTÉTICO; DOIS TEMPOS para motores desenvolvidos para os sistema de 2 tempos, devendo atender ou exceder as especificações típicas: TC-W3TM, NMMA, [API] TC, JASO FC, ISO-L-ego, que seja fabricado com tecnologia com seguintes aditivos; alto índice de viscosidade, alto índice de densidade, alto índice de agentes que atuam contra elevadas temperaturas e pressão, antioxidantes, anticorrosivos, antiferrugem e antiespumantes, Produto que atenda os critérios de qualidade conforme RESOLUÇÃO ANP N° 669 /2017, Embalagem de 1 Litro.	461661	LITRO	200		
7	Óleo Lubrificante SAE 25W-40 4 TEMPO - Embalagem de 1 Litro - Especificação SAE 25W40, Excede os requisitos de óleos dos fabricantes de motores de popa 4 tempos. Excelência na proteção contra corrosão. Possui componentes para reduzir o desgaste, ajudando a prolongar a vida do motor. Redução de depósitos nos anéis do pistão. Composição com óleo lubrificante e derivados de petróleo. Certificação FCW da NMMA. Embalagem de 1 Litro.	477466	LITRO	200		
	ÓLEO PARA RABETA 80W-90 - Embalagem de 1 Litro- Óleo de alto desempenho e qualidade (80W-90) para rabetas de motores de popa de todas as marcas. Proporciona excelente lubrificação para					

8	transmissão de todas as potências, em especial motores de popa. O Óleo Quicksilver SAE 80W-90 Premium tem uma formulação exclusiva, propiciando a máxima proteção e durabilidade das rabetas mesmo quando usadas em condições extremas	461661	LITRO	250		
9	Óleo lubrificante SEMISSINTÉTICO; SAE 15W-40 Embalagem de 1 Litro - lubrificante para motores de 4 tempos a diesel, que seja fabricado com tecnologia de última geração; que tenha rigoroso controle de qualidade em todos os estágios do processo de fabricação; tecnologia com os seguintes aditivos; alto índice de viscosidade, alto índice de estabilidade, alto índice de agentes que atuam contra elevadas temperatura e pressão, antioxidante, com qualidade igual ou superior as marcas disponíveis no mercado; Categoria de Serviço API CI-4/SL; Sequências Europeias ACEA: E7; Produto que atenda os critérios de qualidade conforme RESOLUÇÃO ANP Nº 669 /2017;	477466	LITRO	200		
10	Óleo lubrificante SEMISSINTÉTICO; SAE 20W-50 - Embalagem de 1 Litro - Óleo lubrificante SEMISSINTÉTICO; SAE 20W-50 para motor a álcool /gasolina que atenda às especificações SAE 20W50 e API SL, que seja fabricado com seguintes aditivos; alto índice de viscosidade, alto índice de densidade, alto índice de agentes que atuam contra elevadas temperaturas e pressão, antioxidantes, anticorrosivos, antiferrugem e antiespumantes, com qualidade igual ou superior as marcas disponíveis no mercado; Categoria de Serviço API SL; Produto que atenda os critérios de qualidade conforme RESOLUÇÃO ANP Nº 669 /2017;	477666	LITRO	200		
11	Lona- Lonil Dupla face, tamanho 6x4 metros.	613287	UNIDADE	68		
12	CORDA trançada 100% polipropileno 15mm resistente à umidade.	345736	METRO	1000		
13	Cinta Amarração com catraca pick-up 1.5 toneladas - Catraca de Amarração + Cinta de Amarração 1,5 Toneladas 9 metros cinta 100% poliéster que garante a menor absorção de água. Tamanho: Catraca móvel com rabicho 350 mm gancho J. Largura: 50 mm. Gancho e Catraca: Aço Bicronizado, Terminal: Gancho Tipo J, Comprimento: 4,5 m. Unidades: 2 (são separadas em par); Temperatura de trabalho: entre -40°	606160	UNIDADE	200		

	c e +100°C. Fator de Segurança: 2: 1. Cores: Laranja, Atende as exigências da norma: EN12195-2					
14	COROTE COM CAPACIDADE DE 50 LITROS - Corote (bombona) com medida de marcação no tamanho 20 x 15 cm, na descrição deverá constar DSEI - PVH/RO N° (Corote) Ministério da saúde, sendo enumerado de 1 a 100 por Corote, com 2 adesivos em cada nas laterais, ambos com faixas refletivas, com a cor transparente, tampa rosqueada, com 2 alças de transporte, com capacidade de 50 litros.	455988	UNIDADE	250		
15	CAPOTA MARÍTIMA (TOLDO) para as Embarcações Fluviais, 8 mts Comp/Com 1,70 mt Larg - Capota Marítima Removível com material NightDay na cor verde, sendo até 1.90 cm de boca máxima e com 2.60 de comprimento, com regulagem por fitas e mosquetão, Tubo grosso em alumínio, sendo de 4 arcos.	624306	UNIDADE	80		
16	CAPOTA MARÍTIMA (TOLDO) para as Embarcações Fluviais, 8 mts Comp/Com 1,70 mt Larg - Capota Marítima Removível com material NightDay na cor verde, sendo até 1.90 cm de boca máxima e com 2.60 de comprimento, com regulagem por fitas e mosquetão, Tubo grosso em alumínio, sendo de 4 arcos. (Cota exclusiva para ME e EPP).	624306	UNIDADE	20		
17	CADEIRAS PARA EMBARCAÇÕES FLUVIAIS - Cadeira P/ Barco Giratória E Dobrável C/ Assento Grande Em Pvc, vasado, giratória dobrável 360o. Material de Estrutura de Ferro com pintura eletrostática resistente à ferrugem, super resistente e confortável, Material do Assento: PVC vasado, mantendo a temperatura mais agradável, PVC de alta qualidade, durabilidade comprovada, tamanho: C 41cm L 47cm. Tamanho: 56 cm (aberta) e 21 cm (fechada). Abertura de encaixe: Máxima 48cm, mínimo 22cm, Cor: Verde, Peso Aproximado: 5 kg	225	UNIDADE	225		
	CADEIRAS PARA EMBARCAÇÕES FLUVIAIS - Cadeira P/ Barco Giratória E Dobrável C/ Assento Grande Em Pvc, vasado, giratória dobrável 360o. Material de Estrutura de Ferro com pintura eletrostática resistente à ferrugem, super resistente e confortável, Material do					

18	Assento: PVC vasado, mantendo a temperatura mais agradável, PVC de alta qualidade, durabilidade comprovada, tamanho: C 41cm L 47cm. Tamanho: 56 cm (aberta) e 21 cm (fechada). Abertura de encaixe: Máxima 48cm, mínimo 22cm, Cor: Verde, Peso Aproximado: 5 kg. (Cota exclusiva para ME e EPP).	75	UNIDADE	75		
19	BATERIA AUTOMOTIVA M48FD SELADA , AMPERES: 48 ; Tensão: 12V; C 20: 48Ah; RC 25: 70 min; CCA -18C: 370; Livre de manutenção; Homologada sob os requisitos do INMETRO. 1 Bateria M48FD** Dimensões - Tamanho (AxLxP): 17,5 x 21 x 17,5 cm Peso: 11,2 Kg	100	UNIDADE	100		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. prazo de vigência da contratação é de **12 MESES** contados da **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.21. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.2. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)[

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.[A1]

8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação **ou para qualificação na contratação direta;**

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Das indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.11.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de empenho: [...];

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Palmas, Seção Judiciária de Tocantins para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HARATUMA WARASI MAURERRI JAVAE

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 13/08/2025 às 11:34:13.